

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 28, de 2017 (nº 027/2017-PRES, na origem) do Senhor Rinaldo dos Reis Lima, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ORLANDO ROCHADEL MOREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019.*

SF/17794.65889-34

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor ORLANDO ROCHADEL MOREIRA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2017/2019, nos termos do art. 130-A, inciso III, e § 1º, da Constituição Federal, e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público.

Acompanham o Ofício “S”, que ora se analisa, documentos que atestam que o nome do Senhor Orlando Rochadel Moreira foi votado para integrar lista tríplice em eleição direta realizada pelos membros ativos do Ministério Público do Estado de Sergipe, nos termos da Lei nº 11.372, de 2006, e da Resolução nº 2, de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

A matéria acha-se regida, no âmbito do Senado Federal, pelo art. 383 de seu Regimento Interno, pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e pelo Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Compete a esta Comissão, nos termos constitucionais, legais e regimentais mencionados, proceder à sabatina do indicado para que, em caso de aprovação, seja o nome submetido ao crivo do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que atesta sua vasta e exitosa carreira profissional.

O Senhor Orlando Rochadel Moreira foi Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no biênio 2015/2017 (nomeado em 11 de agosto de 2015) e é indicado, neste momento, à recondução para o biênio 2017/2019.

Como conselheiro do CNMP, foi relator de diversos temas relevantes e Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, eleito à unanimidade por seus pares, em 2015.

No âmbito do Ministério Público estadual, foi Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe por dois biênios (2010/2012 e 2012/2014).

No exercício da função de Chefe do Ministério Público do Estado de Sergipe, exerceu o cargo de Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), de junho de 2013 a agosto de 2014.

Foi, ainda, membro da Comissão Especial de Segurança Pública e Direitos Humanos do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Foi Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializado na defesa dos direitos à educação.



SF/17794.65889-34

Nessa função, foi o Coordenador do projeto de implantação da maior escola pública de 0 a 18 anos do Estado de Sergipe, o Centro Educacional Vitória de Santa Maria, que possui atualmente mais de três mil alunos matriculados, num esforço de coordenação da atuação em defesa da educação dos três níveis de governo e que contou, ainda, com a participação de diversas empresas públicas e privadas. Mereceu, por essa atuação, menção honrosa do Instituto Innovare, na categoria Ministério Público, em 2009. Como Promotor de Justiça concursado, há quase vinte anos, atuou em várias Promotorias do Estado de Sergipe.

Paralelamente à sua atuação profissional, o Senhor Orlando Rochadel Moreira dedicou-se à sua formação acadêmica, conferindo grande ênfase ao papel do Estado e da sociedade na promoção da educação para todos.

É mestre em Educação pela Universidade Federal de Sergipe e autor do livro “Políticas Públicas e Direito à Educação”, além de artigos completos publicados em periódicos especializados. Possui diversas especializações em Direito Administrativo. Foi Professor de Direito Administrativo e Constitucional em instituições públicas e privadas de ensino superior.

A interação multidisciplinar entre o Direito e os demais campos do saber com vistas à promoção dos direitos fundamentais, em especial, o da educação, é a base para que o indicado participe, como palestrante, em diversos eventos no país. Em alguns desses eventos, teve trabalhos publicados.

Foi agraciado com diversos títulos honoríficos e comendas, das quais destacamos a “Comenda de Honra do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União”, que visa a homenagear as personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à causa do Ministério Público no Brasil.

Tendo presentes as exigências da legislação específica, o indicado informou que não exerce atividade político-partidária.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal e que não existem ações judiciais em que figure como autor ou réu.



SF/17794.65889-34

Igualmente declarou não ser membro do Poder Legislativo de qualquer unidade federada e não possuir parente, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação ou de Poder ou instituição que tenha responsabilidade por sua indicação ao cargo de Conselheiro do CNMP.

Declarou, também, que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas às suas atividades profissionais.

Quanto a conselhos de administração de empresas estatais e a cargos de direção de agências reguladoras, o indicado declarou que neles nunca atuou. Não possui, tampouco, participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado, também, de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o CNMP.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor Orlando Rochadel Moreira para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17794.65889-34